

RESOLUÇÃO Nº 0815 DE 25 DE JANEIRO DE 2006

Altera o anexo único da Resolução SES n.º 811, de 30 de dezembro de 2005, que identifica as Gerências Regionais de Saúde-GRS do Estado de Minas Gerais e estabelece as suas respectivas áreas de abrangência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SES / SUS / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º, do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 49 do Decreto Estadual nº 43.241, de 27 de março de 2003 e suas alterações considerando que:

-a publicação, da Resolução SES n.º 811 de 30.12.05, do dia 05.01.06 saiu com incorreção,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a área de abrangência das Gerências Regionais de Saúde/GRS de Montes Claros e Pedra Azul disposta no Anexo Único da Resolução SES n.º 811, de 30 de dezembro de 2005, que identifica as do Estado de Minas Gerais e estabelece as suas respectivas áreas de abrangência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*ANEXO ÚNICO*

RELAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

(...)

GRS/Municípios

3106 Montes Claros
310665 Berizal
310730 Bocaiúva
310850 Botumirim
311270 Capitão Enéas
311547 Catuti
311650 Claro dos Poções
311880 Coração de Jesus
312030 Cristália
312087 Curral de Dentro
312380 Engenheiro Navarro
312430 Espinosa
312660 Francisco Dumont
312670 Francisco Sá
312707 Fruta de Leite
312733 Gameleiras
312735 Glaucilândia
312780 Grão Mogol
312825 Guaraciama
313065 Indaiabira
313200 Itacambira
313505 Jaíba
313510 Janaúba
313560 Jequitai
313640 Joaquim Felício
313657 Josenópolis
313680 Juramento
313730 Lagoa dos Patos
313925 Mamonas
314085 Matias Cardoso

314100 Mato Verde
314290 Monte Azul
314330 Montes Claros
314345 Montezuma
314465 Ninheira
314505 Nova Porteirinha
314537 Novorizonte
314545 Olhos-d'Água
314625 Padre Carvalho
314655 Pai Pedro
315057 Pintópolis
315220 Porteirinha
315450 Riacho dos Machados
315560 Rio Pardo de Minas
315650 Rubelita
315700 Salinas
315737 Santa Cruz de Salinas
316045 Santo Antônio do Retiro
316225 São João da Lagoa
316265 São João do Pacuí
316270 São João do Paraíso
316695 Serranópolis de Minas
316800 Taiobeiras
317065 Vargem Grande do Rio Pardo
317103 Verdelândia

(...)

GRS/Municípios

3119 Pedra Azul
310100 Águas Vermelhas
310170 Almenara
310520 Bandeira
310270 Cachoeira de Pajeú
311700 Comercinho
312235 Divisa Alegre
312245 Divisópolis
312560 Felisburgo
313330 Itaobim
313470 Jacinto
313580 Jequitinhonha
313600 Joáima
313650 Jordânia
314055 Mata Verde
314140 Medina
314315 Monte Formoso
314675 Palmópolis
314870 Pedra Azul
315217 Ponto dos Volantes

315510 Rio do Prado
315660 Rubim
315710 Salto da Divisa
315810 Santa Maria do Salto
316030 Santo Antônio do Jacinto

Art. 2º As demais disposições contidas na Resolução SES n.º 811 de 30 de dezembro de 2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2006.

Marcus Pestana

***Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG***